



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89, DE 17/01/1989 ANO XVIII - DIÁRIO DA JUSTIÇA 1495 - PALMAS, QUINTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2006 CIRCULAÇÃO: 12h00

## Lançado cartão telefônico com estampa e informações sobre o TJ-TO

Foto: Rondinelli Ribeiro

Na tarde desta quarta-feira, 03, a presidente do Tribunal de Justiça, desembargadora Dalva Magalhães, recebeu o gerente institucional da Brasil Telecom, Antônio Carlos de Bastos Costa Campos e o gerente comercial da empresa, Wagner Oliveira, para lançamento do cartão telefônico que traz em sua estampa a foto do Palácio Rio Tocantins, sede do Tribunal de Justiça, e divulga o canal direto da comunidade com o Poder Judiciário. Trata-se da Ouvidoria e Controladoria Judiciárias do Tribunal que poderão ser solicitadas através do número 0800 6444334, num prazo máximo de 15 dias.

No verso do cartão, há informações sobre o funcionamento da Ouvidoria, que tem como proposta receber sugestões, críticas e reclamações, com a finalidade de contribuir para melhoria dos serviços prestados pelo Poder. Já a Controladoria vai receber denúncias, esclarecimentos, consultas ou elogios sobre as atividades judiciais e extrajudiciais de 1º grau.

Segundo a desembargadora Dalva Magalhães, o cartão é um ótimo meio para divulgação do novo serviço prestado pelo Judiciário, que permite ao cidadão maior participação no exercício de seus direitos.

A tiragem é de 81.850 cartões, que serão distribuídos em todo o Estado.



A presidente do TJ recebeu o cartão telefônico alusivo à Ouvidoria e Controladoria

## Temporada do Tribunal do Júri na Capital prossegue até junho

Esta quinta-feira, 04, será um marco na história do Fórum da Capital. Às 8h30, começa a 1ª Sessão de Júri, realizada na sede da Comarca de Palmas. O Tribunal do Júri irá julgar o réu Raimundo Ires de Araújo Pessoa, acusado de cometer homicídio contra Paulo Teixeira de Oliveira, em 20 de novembro de 2003.

Segundo relata a pauta de julgamento, o crime teria ocorrido nas imediações do

Córrego Água Fria, em Palmas, quando Pessoa utilizou uma faca e uma pedra para tirar a vida de Oliveira. O réu alega que a motivação para o crime teria sido a revolta pelo fato da vítima ter contado a uma terceira pessoa seu envolvimento com tráfico entorpecente.

A 1ª temporada do Tribunal do Júri no Fórum de Palmas de 2006 prosseguirá até dia 1º de junho. Até lá, passarão pelo banco dos réus nove pessoas, todas acusadas de homicídio.

## PODER JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

#### PRESIDENTE

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES

#### VICE-PRESIDENTE

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

#### CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

#### DIRETOR-GERAL

Dr. FLÁVIO LEALI RIBEIRO

#### TRIBUNAL PLENO

Desa. DALVA DELFINO MAGALHÃES (Presidente)

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA

Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES

Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES

Des. AMADO CILTON ROSA

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO

Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA

Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI

Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ

BARBOSA

Secretária: Drª ORFILA LEITE FERNANDES

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

#### 1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)

Dr. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

#### 1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

#### 2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

#### 4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

#### 2ª CÂMARA CÍVEL

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Dr. ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

#### 1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

#### 2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

#### 4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCOS VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

#### 5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

#### 1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)

Dr. WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA

(Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

#### 1ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)

Des. MOURA FILHO (Revisor)

Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

#### 2ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)

Des. DANIEL NEGRY (Revisor)

Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)

Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

#### 4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

#### 5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)

Des. MOURA FILHO (Vogal)

#### 2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)

Dr. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

#### 1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)

Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)

Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

#### 2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)

Des. JOSÉ NEVES (Revisor)

Des. AMADO CILTON (Vogal)

#### 3ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)

Des. AMADO CILTON (Revisor)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

#### 4ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)

Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

#### 5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)

Des. CARLOS SOUZA (Revisor)

Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

#### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. DALVA MAGALHÃES

Des. MOURA FILHO

Desa. WILLAMARA LEILA

Des. MARCO VILLAS BOAS

Des. JOSÉ NEVES

Secretária: RITA DE CÁSSIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

#### COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO

Desa. DALVA MAGALHÃES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. WILLAMARA LEILA (Membro)

Sessão de distribuição:

Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

#### COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E

#### DOCUMENTAÇÃO

Des. DANIEL NEGRY (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

#### COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO

Des. JOSÉ NEVES (Presidente)

Des. JOSÉ DE MOURA FILHO (Membro)

Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)

#### COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO

#### JUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)

Des. LUIZ GADOTTI (Membro)

Desa. JACQUELINE ADORNO (Membro)

#### DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

JOSÉ ATILIO BEBER

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RONILSON PEREIRA DA SILVA

DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO

SIDNEY ARAÚJO DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

ELIZABETH ANTUNES RITTER

DIRETORIA DE CERIMONIAL E PUBLICAÇÕES

MARCUS OLIVEIRA PEREIRA

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

DIRETORIA JUDICIÁRIA

MARIA AUGUSTA BOLENTINI CAMELO

DIRETORIA DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS

Expediente: De segunda à sexta-feira, das 12h00 às 18h00.

## Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Fone (63)3218.4443 - Fax

(63)218.4305

CEP 77.015-007 - Palmas, Tocantins

[www.tj.to.gov.br](http://www.tj.to.gov.br) e-mail: [dj@tj.to.gov.br](mailto:dj@tj.to.gov.br)

Publicação: Tribunal de Justiça do  
Tocantins

Edição: Diretoria de Cerimonial e Publicações

Assessora de Comunicação:

**ISSN 1806-0536**



9 771806 053002

**DIRETORIA JUDICIÁRIA****1ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIO: Dr. ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

**Pauta****PAUTA Nº. 16/2006**

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 16ª. (décima sexta) Sessão Ordinária de Julgamento, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de 2006, quarta-feira a partir das 14:00 horas, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

**1)=EMBARGOS INFRINGENTES - EMBI-1569/05 (05/0043685-1).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

EMBARGANTE: MÁRIO GONÇALVES DOS REIS E OUTROS

ADVOGADO: NATHANAEL LIMA LACERDA E OUTRA.

EMBARGADO: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA.

ADVOGADO: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO E OUTRA.

1ª CÂMARA CÍVEL

Desembargador José Neves	<b>RELATOR</b>
Desembargador Amado Cilton	<b>REVISOR</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>VOGAL</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>
Desembargador Liberato Povoá	<b>PRESIDENTE</b>

**2)= AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI-5629/05 (05/0040824-6).**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

AGRAVANTE: N. M. B. SHOPPING CENTER LTDA..

ADVOGADOS: OVÍDIO MARTINS DE ARAÚJO E ATAUL CORRÊA GUIMARÃES

AGRAVADO(A): ABRANGE - INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE MÓVEIS LTDA..

ADVOGADO: ANTÔNIO PAIM BROGLIO E OUTRO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>RELATORA</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>
Desembargador Liberato Povoá	<b>VOGAL</b>

**3)=DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO - DGJ-2380/05 (05/0041105-0).**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PORTO NACIONAL.

IMPETRANTE: INDUSTRIAL BRITAGEM CONCRETO E TRANSPORTE LTDA..

ADVOGADO: PAULO SÉRGIO MARQUES E OUTROS.

IMPETRADO: DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL DO TOCANTINS-REGIONAL DE PORTO NACIONAL.

ADVOGADO: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

DE JUSTIÇA: Dr. RICARDO VICENTE DA SILVA

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	<b>RELATOR</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>VOGAL</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>

**4)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5203/05 (05/0046252-6).**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

APELANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.

ADVOGADOS: MAURÍCIO CORDENONZI E OUTROS

APELADO: OSVALDO PIMENTA LIMA.

ADVOGADOS: CLOVIS TEIXEIRA LOPES E OUTRO

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Liberato Povoá	<b>RELATOR</b>
Desembargador José Neves	<b>REVISOR</b>
Desembargador Amado Cilton	<b>VOGAL</b>

**5)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-5191/05 (05/0046135-0).**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

APELANTE: JOSÉ GUALBERTO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO: VANDERLITA FERNANDES DE SOUSA.

APELADO: MARIA DO SOCORRO FLORENTINO COELHO DE SOUZA E OUTROS.

ADVOGADO: WHILDE COSTA SOUSA.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	<b>RELATOR</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>REVISORA</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>

**6)=APELAÇÃO CÍVEL - AC-4952/05 (05/0043894-3).**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.

APELANTES: CARLOS TEIXEIRA CHAVES E SUA ESPOSA JUCÉLIA CARVALHO VIEIRA E OUTROS

ADVOGADOS: LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO E OUTRO

APELADO: ESPÓLIO DE JORGE WASHINGTON COELHO DE SOUZA E SUA ESPOSA

MARIA DO SOCORRO FLORENTINO COELHO DE SOUZA.

ADVOGADO: WHILDE COSTA SOUSA.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Amado Cilton	<b>RELATOR</b>
Desembargadora Jacqueline Adorno	<b>REVISORA</b>
Desembargador Carlos Souza	<b>VOGAL</b>

**Decisões Despachos****Intimação às Partes****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 5088/05**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (ACÓRDÃO DE FLS. 719/721)

EMBARGANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINO BARBOSA

ADVOGADOS: Mário Antônio Silva Camargos e Outro

EMBARGADOS: JOSÉ JOAQUIM DE CARVALHO E OUTRA

ADVOGADOS: Raimundo Rosal Filho e Outro

ASSISTENTE SIMPLES: JOSÉ STAIBANO DIAS

ADVOGADO: Lourival Barbosa Santos

RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ NEVES – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Na decisão de fls. 738/740, foi determinada a intimação do embargado na pessoa do seu patrono, ou seja, pessoalmente, no endereço constante da procuração de fls. 473. Ocorre que tal determinação foi observada, visto que o ato se deu através de publicação no Diário da Justiça. Com efeito, determino a baixa dos autos à secretaria da 1ª Câmara Cível para que se proceda a intimação na forma determinada. Cumpra-se. Palmas, 25 de abril de 2006.” (A) Desembargador JOSÉ NEVES – Relator.

**AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 6027/05**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 884/05)

AGRAVANTE: MAURÍCIO RODRIGUES GODINHO

ADVOGADO : Valdeli Silva de Paula

AGRAVADO : MANOEL MESSIAS DE ALMEIDA

ADVOGADO: Manoel de Almeida

RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO - Relatora, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte DECISÃO: “ Não obstante a determinação constante no decum de fls. 169/172 in fine, entrevejo na certidão de fls. 213 que não foram prestadas as informações solicitadas ao Juízo a quo. Ponderando a imprescindibilidade de referidos informes para a dedução do mérito do presente recurso, determino que seja reiterado ao M.Mº. Juiz do feito, o requerimento constante às fls. 169/172. Palmas/TO, 27 de abril de 2006. P.R.I..”. (A) Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Relatora.

**EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO Nº. 1531/05**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1551/02 – TJ-TO)

EXEQUENTE : CLÓVES OLIVEIRA SILVA CAMARGOS

ADVOGADO: Mário Antônio Silva Camargos

EXECUTADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

ADVOGADOS: Coriolano Santos Marinho e Outros

RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Tendo em vista que as partes entabularam acordo, conforme notícia a petição de fls. 51/54, homologo o referido acordo na forma requerida. Após a comprovação do depósito mencionado expeça o competente alvará de levantamento dos valores depositados, em nome o patrono do Requerente. Após tais procedimentos archive-se com as cautelas de estilo. Cumpra-se. Palmas(TO),. 02 de maio de 2006.”. (A) Desembargador LIBERATO PÓVOA – Relator.

**Acórdão****EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE TERCEIRO Nº 1501/04**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: ACÓRDÃO DE FLS. 83/84

EMBARGANTE: ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

ADVOGADOS: Ronaldo Eurípedes de Souza e Outros

EMBARGADA: ARAGUAIA CONSTRUTORA INCORPORADORA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADOS: Júlio Cesar Bonfim e Outros

RELATOR: Desembargador JOSÉ NEVES

**E M E N T A:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — CONTRADIÇÃO — INEXISTÊNCIA — APRECIACÃO DE TODAS AS MATÉRIAS DEDUZIDAS NOS EMBARGOS — RECURSO IMPROVIDO. Não existindo contradição no acórdão embargado, com a correta apreciação das matérias deduzidas, há que se negar provimento aos embargos de declaração opostos.

**A C Ó R D Ã O:** Vistos, relatados e discutidos os Embargos de Declaração nos Embargos de Terceiros nº 1501, onde figura como embargante Antônio Carlos de Souza e como embargado o acórdão de fls. 83/84 dos autos. Acordam os componentes da 3ª Turma Julgadora da Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Senhor Desembargador Liberato Póvoa, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, conforme voto do Senhor Relator José Neves, que fica fazendo parte integrante deste aresto. Convergiram com o voto do Senhor Relator José Neves, o Senhor Desembargador Amado Cilton e a Senhora Desembargadora Jacqueline Adorno. O Ministério Público de cúpula esteve representado pelo Senhor Procurador de Justiça César Augusto M. Zaratín. Palmas, 05 de abril de 2006. Des. LIBERATO PÓVOA.

**1ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIO DR. WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

**Pauta****PAUTA Nº 15/2006**

Serão julgados pela 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em sua décima quinta (15ª) sessão ordinária de julgamento, ao(s) 09 (dois) dias do mês de maio de 2006, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, o(s) seguinte(s) processo(s):

**1) APELAÇÃO CRIMINAL - ACR-2944/05 (05/0044760-8).**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1345/04).  
T.PENAL(S): ART. 214 C/C ART. 224 AMBOS DO C.P.  
APELANTE(S): OSCAR LELES SANTANA.  
ADVOGADO: Marcondes da Silveira Figueiredo.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR  
DE JUSTIÇA: Dr. MARCO ANTONIO ALVES Bezerra.  
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.  
4ª TURMA JULGADORA  
Desembargador Luiz Gadotti - RELATOR  
Desembargador Marco Villas Boas - REVISOR  
Desembargador Antônio Félix - VOGAL

**Decisão/Despacho**  
**Intimação às Partes**

**HABEAS CORPUS N.º 4262 (06/0048994-9)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE(S): MARCELO CARMO GODINHO  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
PACIENTE: RENATA SOUZA AZEVEDO CARNEIRO  
ADVOGADO(S) Marcelo Carmo Godinho  
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Desembargador Luiz Gadotti - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: " A cautela recomenda, neste momento, o aguardo das informações a serem prestadas pela autoridade coatora, que, por estar mais próxima dos acontecimentos, poderá fornecer elementos suficientes para um julgamento estreme de dúvidas, assim, determino seja a mesma notificada, para que, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, as preste, após o que, apreciarei o pedido de liminar. Cumpra-se. Palmas, 02 de maio de 2006. Desembargador Luiz Gadotti-Relator".

## 2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO DR. FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

**Decisões/Despachos**  
**Intimações às Partes**

**HABEAS CORPUS N.º : 4263/06 (06/0049000-9)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR  
IMPETRADO : JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO  
PACIENTE : SILVANA MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR  
RELATOR : Desembargador LIBERATO PÓVOA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LIBERATO PÓVOA - Relator, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, do despacho a seguir transcrito: "DESPACHO: Postergo a apreciação do pedido liminar requestado para após as informações da autoridade impetrada. Cumprido o determinado, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Palmas/TO, 02 de maio de 2006. Des. LIBERATO PÓVOA – Relator.

## DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**Intimações às Partes**

**2419ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

PRESIDENTE: A EXMª. Srª. DESª. DALVA MAGALHÃES

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

Às 16h54, do dia 02 de maio de 2006, foram distribuídos pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO : 05/0045152-4**

APELAÇÃO CRIMINAL 2965/TO  
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1821/05  
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1821/05 - 2ª VARA CRIMINAL E EXECUÇÕES PENAS)  
T.PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, C/C ART. 71, AMBOS DO CP  
APELANTE: ALEXANDRE MAYCON FIGUEREDO DA SILVA  
ADVOGADO(S): WÁTFMORAES EL MESSIH E OUTRA  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CRIMINAL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/05/2006

**PROTOCOLO : 05/0045758-1**

APELAÇÃO CRIMINAL 2992/TO  
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 140/04  
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 140/04 - VARA DO CRIME)  
T.PENAL: ART. 14 DA LEI 10.826/03

APELANTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
APELADO : PAULO JOSÉ DOS SANTOS  
ADVOGADO : ELIENE SILVA DE ALMEIDA  
RELATOR: CARLOS SOUZA - PRIMEIRA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/05/2006

**PROTOCOLO : 06/0048025-9**

APELAÇÃO CRIMINAL 3056/TO  
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1396/05  
REFERENTE : (AÇÃO PENAL Nº 1396/05 - VARA CRIMINAL)  
T.PENAL: ART. 213 C/C PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 71, AMBOS DO CPB  
APELANTE : JORGE PACHECO FERREIRA  
ADVOGADO : PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR  
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CRIMINAL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/05/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0045022-6

**PROTOCOLO : 06/0048878-0**

APELAÇÃO CÍVEL 5478/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 645/03  
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 645/03 - 5ª VARA CÍVEL)  
APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO : CIRO ESTRELA NETO  
APELADO : FARLEI MEYER  
ADVOGADO(S): MARLY COUTINHO AGUIAR E OUTRA  
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/05/2006

**PROTOCOLO : 06/0048880-2**

APELAÇÃO CÍVEL 5479/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 14.644-9/05  
REFERENTE : (AÇÃO DE REVISÃO C/C REPACTUAÇÃO DE DÍVIDAS Nº 14644-9/05 - 5ª VARA CÍVEL)  
APELANTE : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO(S): MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS  
APELADO : GEOVANI ACOSTA BRUM  
ADVOGADO : VANDERLEY ANICETO DE LIMA  
RELATOR: JOSÉ NEVES - TERCEIRA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/05/2006

**PROTOCOLO : 06/0048881-0**

APELAÇÃO CÍVEL 5480/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1193/03  
REFERENTE : (AÇÃO CIVIL INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS Nº 1193/03 - 5ª VARA CÍVEL)  
APELANTE : ANA LUIZA FELIX DE JESUS  
ADVOGADO : POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO  
APELADO : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S): CIRO ESTRELA NETO E OUTRO  
APELANTE : BANCO DO BRASIL S/A  
ADVOGADO(S): CIRO ESTRELA NETO E OUTRO  
APELADO : ANA LUIZA FELIX DE JESUS  
ADVOGADO : POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO  
RELATOR: DANIEL NEGRY - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/05/2006

**PROTOCOLO : 06/0048882-9**

APELAÇÃO CÍVEL 5481/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 26351-8/05  
REFERENTE : (AÇÃO REVISIONAL DE CONTA CORRENTE DE LIVRE MOVIMENTAÇÃO E DEMAIS FINANCIAMENTOS QUE TRANSITARAM NA MESMA C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 26351-8/05 - 5ª VARA CÍVEL)  
APELANTE : BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO(S): OSMARINO JOSÉ DE MELO E OUTRO  
APELADO : PAULO ANTÔNIO LOPES  
ADVOGADO : AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES  
RELATOR: AMADO CILTON - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/05/2006

**PROTOCOLO : 06/0048946-9**

APELAÇÃO CÍVEL 5482/TO  
ORIGEM: COMARCA DE GOIATINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 2090/05  
REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2090/05 - VARA CÍVEL)  
APELANTE(S): CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS, TABELIONATOS E CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
ADVOGADO : JOÃO RAIMUNDO DE ANDRADE  
APELADO : MUNICÍPIO DE CAMPOS LINDOS - TO  
ADVOGADO : ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA  
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/05/2006

**PROTOCOLO : 06/0048947-7**

APELAÇÃO CÍVEL 5483/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS

RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1103-4/05 Ap. 1001/03  
REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRÂNSITO C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 11013-4/05 - 5ª VARA CÍVEL)  
APELANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A- ELETRONORTE  
ADVOGADO(S): SANDRO PEREIRA CARDOSO E OUTRA  
APELADO(S): MARIA DO CARMO RODRIGUES MARQUES, F. R. R. M. C. E. J.  
O. R. C. E L. S. R. C. - REPRESENTADOS POR MARIA DO CARMO RODRIGUES MARQUES  
ADVOGADO : PEDRO CARVALHO MARTINS  
RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/05/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0043632-0

**PROTOCOLO : 06/0048951-5**  
APELAÇÃO CÍVEL 5485/TO  
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 11895-0/05 Ap. 11896-8/05 Ap. 11897-6/05  
Ap. 11898-4/05  
REFERENTE : (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 11895-0/05 - 5ª VARA CÍVEL)  
APELANTE : VIAÇÃO MONTES BELOS LTDA.  
ADVOGADO : DIVINO JOSÉ RIBEIRO  
APELADO : EDICEU RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO(S): REMILSON AIRES CAVALCANTE E OUTRO  
RELATOR: MOURA FILHO - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/05/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 04/0034973-6

**PROTOCOLO : 06/0049051-3**  
HABEAS CORPUS 4264/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1000/05  
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES  
IMPETRADA : JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PEDRO AFINSO-TO  
PACIENTE : VALBIR FERNANDES MACHADO  
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO  
RELATOR: JOSÉ NEVES - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 02/05/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 05/0046274-7  
COM PEDIDO DE LIMINAR

#### **2420º DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA AUTOMÁTICA**

PRESIDENTE: A EXMª. Srª. DESª. DALVA MAGALHÃES

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: KARINA BOTELHO MARQUES PARENTE

Às 14h46, do dia 03 de maio de 2006, foram distribuídos pelo sistema de processamento de dados, os seguintes feitos:

**PROTOCOLO : 06/0049055-6**  
HABEAS CORPUS 4265/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: PAULO ROBERTO DA SILVA E LORINEY DA SILVEIRA MORAES  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO  
PACIENTE : FABRÍCIO DOS SANTOS FELIPPE  
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO  
RELATOR: DANIEL NEGRY - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/05/2006  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0049074-2**  
HABEAS CORPUS 4266/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO  
PACIENTE : MIGUEL ANTONIO SOARES  
ADVOGADO : JOSÉ ORLANDO PEREIRA OLIVEIRA  
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/05/2006

**PROTOCOLO : 06/0049078-5**  
HABEAS CORPUS 4267/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECURSO ORIGINÁRIO: A. 1692/06  
IMPETRANTE: GILMARA DA PENHA ARAÚJO  
IMPETRADA : JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GURUPI-TO  
PACIENTE : WELTON NUNES ARRUDA  
ADVOGADO : GILMARA DA PENHA ARAÚJO  
RELATOR: MOURA FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/05/2006, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0047887-4  
COM PEDIDO DE LIMINAR

**PROTOCOLO : 06/0049081-5**  
HABEAS CORPUS 4268/TO  
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

RECURSO ORIGINÁRIO:  
IMPETRANTE: GIOVANI MOURA RODRIGUES  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ANANÁS-TO  
PACIENTE : JARDEILTON FERREIRA REIS  
ADVOGADO : GIOVANI MOURA RODRIGUES  
RELATOR: CARLOS SOUZA - 2ª CÂMARA CRIMINAL  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 03/05/2006  
COM PEDIDO DE LIMINAR

### **1º Grau de Jurisdição**

## **ARAGUAINA**

### **Juizado da Infância e Juventude**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS**

O Doutor JACOBINE LEONARDO, MM. Juiz de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Guarda, nº 2006.0002.9578-7, ajuizada por LUIZA ALVES DA SILVA COSTA em desfavor de CLAUDIO JOSÉ RICARDO VAZ, sendo o presente para citar o requerido: CLAUDIO JOSÉ RICARDO VAZ, brasileiro estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, contestar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. Na inicial a requerente alega em síntese o seguinte: Que a menor é filha de Cláudio José Ricardo Vaz, e que a mãe biológica da infante veio a óbito, Que a genitora da menor estava separada do requerido há mais de 02 anos, Que após a separação o pai nunca deu atenção a sua filha, motivo que levou a menor a morar com a avó, tem se informação por parte de parentes que o requerido esta residindo em Goiânia, porem não sebe o endereço, diante dos fatos a requerente passou a ter a guarda de fato da criança, como avó materna sempre tratou com muito amor e carinho, diante da situação requer Liminarmente a Guarda da menor, Que seja intimado o digníssimo Representante do Ministério Público, a Citação do Pai biológico, via edital. Requer por fim, lhe seja concedido, com fulcro, para todos os fins de direito, conforme bem autoriza o artigo 33 § 2º do ECA: a intervenção do representante do Ministério Público: a concessão da justiça gratuita, de acordo com a Lei nº1.060/50; provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas; valorando a causa em trezentos e sessenta reais. Nos autos, foi pelo MM. Juiz proferido a seguinte decisão parcialmente transcrita: "...R.A. Sem custa, na forma do artigo 141, § 2º, da Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Frente as afirmações feitas pela requerente, e em vista dos documentos que instruem o pedido, verifico serem paralisáveis as alegações expedidas, razão pela qual defiro-lhe a guarda da criança. Cite-se o requerido via edital, prazo de 30 dias( trinta) dias, findos os quais ter-se-a o prazo de 10 dias para querendo, oferecer resposta ao pedido. Fina. Após, vista ao Ministério Público Estadual com atribuições neste Juizado. Finalmente conclusio... Araguaína, 31.03.06 (Ass.) Jacobine Leonardo, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS**

O Doutor JACOBINE LEONARDO, MM. Juiz de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Guarda, nº 2006.0002.9578-7, ajuizada por LUIZA ALVES DA SILVA COSTA em desfavor de CLAUDIO JOSÉ RICARDO VAZ, sendo o presente para citar o requerido: CLAUDIO JOSÉ RICARDO VAZ, brasileiro estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, contestar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. Na inicial a requerente alega em síntese o seguinte: Que a menor é filha de Cláudio José Ricardo Vaz, e que a mãe biológica da infante veio a óbito, Que a genitora da menor estava separada do requerido há mais de 02 anos, Que após a separação o pai nunca deu atenção a sua filha, motivo que levou a menor a morar com a avó, tem se informação por parte de parentes que o requerido esta residindo em Goiânia, porem não sebe o endereço, diante dos fatos a requerente passou a ter a guarda de fato da criança, como avó materna sempre tratou com muito amor e carinho, diante da situação requer Liminarmente a Guarda da menor, Que seja intimado o digníssimo Representante do Ministério Público, a Citação do Pai biológico, via edital. Requer por fim, lhe seja concedido, com fulcro, para todos os fins de direito, conforme bem autoriza o artigo 33 § 2º do ECA: a intervenção do representante do Ministério Público: a concessão da justiça gratuita, de acordo com a Lei nº1.060/50; provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas; valorando a causa em trezentos e sessenta reais. Nos autos, foi pelo MM. Juiz proferido a seguinte decisão parcialmente transcrita: "...R.A. Sem custa, na forma do artigo 141, § 2º, da Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Frente as afirmações feitas pela requerente, e em vista dos documentos que instruem o pedido, verifico serem paralisáveis as alegações expedidas, razão pela qual defiro-lhe a guarda da criança. Cite-se o requerido via edital, prazo de 30 dias( trinta) dias, findos os quais ter-se-a o prazo de 10 dias para querendo, oferecer resposta ao pedido. Fina. Após, vista ao Ministério Público Estadual com atribuições neste Juizado. Finalmente conclusio... Araguaína, 31.03.06 (Ass.) Jacobine Leonardo, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS**

O Doutor JACOBINE LEONARDO, MM. Juiz de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania do Juizado da Infância e Juventude se processam

os autos de Guarda, nº 2006.0002.9578-7, ajuizada por LUIZA ALVES DA SILVA COSTA em desfavor de CLAUDIO JOSÉ RICARDO VAZ, sendo o presente para citar o requerido: CLAUDIO JOSÉ RICARDO VAZ, brasileiro estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, contestar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. Na inicial a requerente alega em síntese o seguinte: Que a menor é filha de Cláudio José Ricardo Vaz, e que a mãe biológica da infante veio a óbito. Que a genitora da menor estava separada do requerido há mais de 02 anos. Que após a separação o pai nunca deu atenção a sua filha, motivo que levou a menor a morar com a avó, tem se informado por parte de parentes que o requerido esta residindo em Goiânia, porém não se sabe o endereço, diante dos fatos a requerente passou a ter a guarda de fato da criança, como avó materna sempre tratou com muito amor e carinho, diante da situação requer Liminarmente a Guarda da menor, Que seja intimado o digníssimo Representante do Ministério Público, a Citação do Pai biológico, via edital. Requer por fim, lhe seja concedido, com fulcro, para todos os fins de direito, conforme bem autoriza o artigo 33 § 2º do ECA; a intervenção do representante do Ministério Público; a concessão da justiça gratuita, de acordo com a Lei nº1.060/50; provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas; valorando a causa em trezentos e sessenta reais. Nos autos, foi pelo MM. Juiz proferido a seguinte decisão parcialmente transcrita: "...R.A. Sem custo, na forma do artigo 141, § 2º, da Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990. Frente as afirmações feitas pela requerente, e em vista dos documentos que instruem o pedido, verifico serem paralisáveis as alegações expedidas, razão pela qual defiro-lhe a guarda da criança. Cite-se o requerido via edital, prazo de 30 dias (trinta) dias, findos os quais ter-se-a o prazo de 10 dias para querendo, oferecer resposta ao pedido. Fina. Após, vista ao Ministério Público Estadual com atribuições neste Juizado. Finalmente conclusivo... Araguaína, 31.03.06 (Ass.) Jacobine Leonardo, Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local.

## AUGUSTINÓPOLIS

### Vara de Família e 2ª Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DEUSAMAR ALVES BEZERRA, Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.,...

F A Z S A B E R – a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia de Família e 2º Cível, processam os autos de Adoção n.º 1.171/2004, requerida por José Wilson Freire e Zenilda Lino de Sousa em desfavor de Gildete Barros Pedrosa, sendo o presente para CITAR a mãe biológica da menor SR.ª GILDETE BARROS PEDROSA, qualificação ignorada, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para nos termos do ECA, contestar a presente ação, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, desde que faça através de advogado sob pena de revelia e confissão. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado no átrio do Fórum local.

## AXIXA DO TOCANTINS

### 2ª vara de família

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora NELLY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.,...

F A Z S A B E R – a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia de Família e 2º Cível, processam os autos de Divorcio Judicial Litigioso n.º 851/05, requerido por Leidimar de Sousa Reis em desfavor de Marinaldo Lopes dos Reis, sendo o presente para CITAR o requerido SR. MARINALDO LOPES DOS REIS, brasileiro, casado, lavrador, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar os termos da presente ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da audiência e INTIMAR o mesmo a comparecer na sala das audiências deste Juízo no dia 18.05.06, às 13:30 horas para audiência de conciliação, sua ausência implicará em revelia e a falta da contestação, em confissão sobre os fatos articulados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado no átrio do Fórum local.

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora NELLY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito em Substituição desta Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.,...

F A Z S A B E R – a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia de Família e 2º Cível, processam os autos de Divorcio Judicial Litigioso n.º 2005.0002.4675-3/0, requerido por Antonio Silva de Souza em desfavor de Antonia Gilza Alves Pereira de Souza, sendo o presente para CITAR a requerida SR.ª ANTONIA GILZA ALVES PEREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, estudante, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, para contestar os termos da presente ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da audiência e INTIMAR o mesmo a comparecer na sala das audiências deste Juízo no dia 18.05.06, às 16:00 horas para audiência de conciliação, sua ausência implicará em revelia e a falta da contestação, em confissão sobre os fatos articulados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do estado e afixado no átrio do Fórum local.

## FORMOSO DO ARAGUAIA

### 1ª Câmara Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO

#### Prazo: 20 (vinte) dias

O Dr. Adriano Morelli, MM. Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos que, neste Juízo, tramita o processo da RESCISÃO CONTRATUAL, registrada sob n.º 2.505/05 proposto por RAIMUNDO COELHO RODRIGUES em desfavor de AGUINALDO TEREZAN atualmente em lugar incerto e não sabido, ficando através deste O REQUERIDO CITADO(A)S para responder os termos da presente ação NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados na inicial pelo autor (art.285, parte final do CPC), cujo o bem objeto da ação é caracterizado como sendo: VEÍCULO SANTANA CL 1800, chassi 9BWZZ3Z2NP056940, combustível álcool, fabricação 1992, placa KBX-3949, cor branca. Despacho: Vistos. Cite-se. Formoso do Araguaia, ds Adriano Morelli/Juiz de Direito. E, para que ninguém alegue ignorância mandou expedir o presente editalque será publica e afixada na forma da lei. Formoso do Araguaia, 02 de maio de 2005. Eu Joana Góes de Castro Miranda escrevêv que o digitei e subscrevi.

## MIRANORTE

### Vara de Família Sucessões e Cível

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos 2006.0002.5433-9/0, Ação de Conversão de Separação p/ Divórcio, onde figura como requerente MARIA DO SOCORRO GOMES PEREIRA em desfavor de LUCIANO RUFINO DE ALVES. Que pelo presente, CITA-SE, LUCIANO RUFINO ALVES, brasileiro, separado judicialmente, operante de vendas, estando atualmente em lugar incerto e desconhecido, para, os termos da presente ação, bem como, para, comparecer perante este juízo, no dia 06 de junho de 2.006, às 13:30 horas, para a realização da audiência de instrução e julgamento, acompanhado de advogado, ficando advertido de que, querendo poderá contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, a contar da audiência ora referida, sob pena de presumirem-se aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial e ser lhe decretado os efeitos da revelia e confissão. Tudo conforme inicial de fls. 02/03, despacho da MMª Juíza, exarado às fl. 12 e certidão de fl. 13. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MMª Juíza de Direito expedir o presente, que será publicado na forma da Lei, e afixado uma via no placard do Foro local.

## PALMAS

### 3ªVARA CÍVEL

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC: (Intimações conforme o Provimento 006/90,003/00 e 036/02 da CGJ-TO)

#### Autos no:0181/99

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Flávia Rodrigues Mota de Almeida

Advogado(a): Dr. Antonio Luiz Coelho e outros

Requerido(a): José Aires Ramalho

Advogado(a): Dr. Raimundo Gomes Ferreira

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação no prazo legal.

#### Autos no:0570/99

Ação: Execução

Requerente: Antonio Ximenes Lopes Filho

Advogado(a): Dr.Francisco de A Martins Pinheiro

Requerido(a): Isac Gonçalves Cabral

Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a manifestar se concorda com os bens indicados, em cinco dias.

#### Autos no:2805/2002

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Leomar Soares da Silva e Paulo Cirino da Silva

Advogado(s): Dr. Leonardo de Assis Boechat

Requerido(a): Lunabel – Incorp. E Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado(a): Dr.Breno de Oliveira Simonassi

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

#### Autos no:2836/2002

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais

Requerente: Rejane Aparecida S. Pereira

Advogado(s): Dr. Fábio Barbosa Chaves

Requerido(a): APR - Participações Ltda

Advogado(a): Dr.Christian Zini Amorim

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

#### Autos no:2932/02

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Ana Maria Bittencourt Viana

Advogado(a): Drª. Paula Zanella de Sá  
Requerido(a): Mastercard, através do BCN – Cons. Administração de Bens e Serviços Ltda

Advogado(a): Drª Valemarn Angelim Gomes Vieira  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação no prazo legal.

**Autos no:3239/2003**

Ação: Execução  
Requerente: Realfil Importação e Exportação Ltda.  
Advogado(a): Dr. Mamed Francisco Abdalla e outros  
Requerido(a): Eletroarte Tocantins Ltda  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a proceder , em cinco dias, o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça para o cumprimento do mandado.

**Autos no:3293/03**

Ação: Medida Cautelar  
Requerente: Fonseca & Dias Ltda- ME  
Advogado(a): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano  
Requerido(a): Janice Flávia Miranda  
Advogado(a): Defensoria Pública  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada a impugnar a contestação no prazo legal.

**Autos no:3306/03**

Ação: Depósito  
Requerente: HSBC Bank Brasil S/A, Banco Múltiplo  
Advogado(s): Dr. Antonio Luiz Coelho e outros  
Requerido(a): Mauro Aires da Silva  
Advogado(a): Dr.Edson Oliveira Soares  
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**Autos no:3432/04**

Ação: Ordinária de Ressarcimento de Danos  
Requerente: Ailton Augusto Cunha e Erlaine Maria Ferreira Cunha  
Advogado(s): Dr. Mamed Francisco Abdalla e outros  
Requerido(a): José Carlos Gonçalves da Silva e Jane Graça Marciano Mateus e J Gonçalves e J Gonçalves Ltda  
Advogado(a): Dr.Deocleciano Junior  
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

**Autos no:3599/04**

Ação: Adjudicação Compulsória  
Requerente: André Luiz Nazareno de Aguiar  
Advogado(s): Drª. Lourdes Tavares de Lima  
Requerido(a): SOS Construções e Saneamento Ltda  
Advogado(a): Defensoria Pública  
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas a especificarem, em 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados.

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

**Autos no:0654/99**

Ação: Execução  
Requerente: Ciavel Comércio de Veículos Ltda  
Advogado(a): Dr. Ataul Corrêa Guimarães  
Requerido(a): Francisco Caetano da Silva  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Tendo em vista que já transcorrerá mais tempo do que o pleiteado pelo exequente às fls. 92. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que for de direito.

**Autos no:1134/99**

Ação: Execução por Título extrajudicial.  
Requerente: Petrobrás Distribuidora S/A  
Advogado(a): Dr. Mauro José Ribas  
Requerido(a): Auto Posto Navegantes Comércio Derivados de Petróleo Ltda  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o pedido constante às fls. 87. Dê-se vistas dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ao patrono da empresa requerente.

**Autos no:1448/00**

Ação: Despejo por Falta de Pagamento de Aluguel  
Requerente: Iran Borges Neves  
Advogado(a): Dr.Mamed Francisco Abdalla e outros  
Requerido(a): Carlos Alberto Cordon Lagoas  
Advogado(a): Em causa própria  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 65-v e 66.

**Autos no:1716/00**

Ação: Embargos de Terceiro  
Requerente: Éva Maria Pereira da Silva  
Advogado(a): Dr. Roberto Nogueira  
Requerido(a): Imperial Compra e Venda de Automóveis Ltda  
Advogado(a): Dr. Paulo Peixoto de Paiva  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente os presentes embargos de terceiro com fundamento no art. 1046 do CPC, para consolidar o domínio do veículo Motocicleta C100 Biz, cor azul, ano 1999, marca Honda, placa MVP 2546, em nome da Embargante: determinando o levantamento definitivo da construção existente sobre o bem. Condene o embargado ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20%, levando em conta as diretrizes do

art. 20, § 4º, do CPC. Autorizo, desde já o levantamento da caução prestada pela embargante.

**Autos no:1830/2001**

Ação: Revisão Contratual  
Requerente: Josefa Dias Gomes  
Advogado(s): Dr. Antonio Luiz Coelho  
Requerido(a): Banco do Brasil S/A  
Advogado(a): Dr. Pedro Carvalho Martins  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: (...) No mesmo prazo de cinco dias, indiquem as partes assistentes técnicos e apresentem quesitos. Apresentada a proposta de honorários, deposite o réu os salários do perito judicial, no prazo de 10 dias, a fim de que o feito possa prosseguir.

**Autos no:2949/02**

Ação: Declaratória  
Requerente: Júlio César Nogueira de Assis  
Advogado(s): Dr. Zelino Vitor Dias  
Requerido(a): Tocantins Veículo, representada por Joserildes Lacerda da Silva e Iltisconsorte facultativo Martinho de Abreu Pinheiro  
Advogado(a): Dr. Francisco José Sousa Borges  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença o termo de acordo firmado entre as partes às fls.77/78, para que seus jurídicos e legais efeitos produzam, extinguindo-se o presente feito com análise do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Extinto o feito principal, segue com ele o acessório contido nos autos nº 2880/2002. Cumpridas as formalidades legais, arquite-se dando-se as baixas de mister. Custas se houver, deverão ser suportadas pelo requerido e honorários pro rata.

**Autos no:3225/2003**

Ação: Execução  
Requerente: Romenthier Ítalo Pagano e sua esposa Maria Helena Pagano  
Advogado(s): Dr. João Aparecido Bazolli  
Requerido(a): Célia Regina Oliveira Gamera  
Advogado(a): Dr.Marcos Garcia de Oliveira  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Homologo por sentença o acordo firmado entre as partes às fls. 103/104, para que seus jurídicos e legais efeitos produzam, extinguindo-se o presente feito com análise do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Cumpridas as formalidades legais, arquite-se dando-se as baixas de mister. Custas se houver, em 50% (cinquenta por cento) para cada parte e honorários pro rata.

**Autos no: 3242/2003**

Ação: Busca e Apreensão  
Requerente: HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo  
Advogado(a): Dr. Antonio Luiz Coelho e outros  
Requerido(a): Sebastião Ferreira da Silva  
Advogado(a): Não constituído.  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante o teor do noticiado às fls. 91, intime-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do pedido de extinção do feito pleiteado pelo requerente, advertindo-se o mesmo que o silêncio será presumido como anuência tácita.

**Autos no: 3299/03**

Ação: Revisão de Contrato  
Requerente: Márcio Luiz Dantas Lima  
Advogado(a): Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza e Dr. Alessandro Roges Pereira  
Requerido(a): Banco ABN Amro S/A, Gestor do Conglomerado ABN Amro Bank S/A  
Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi  
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença o termo de acordo e composição de dívida firmado entre as partes às fls. 146/147, para que seus jurídicos e legais efeitos produzam, extinguindo-se o presente feito com análise do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC (...) Cumpridas as formalidades legais, arquite-se, dando-se as baixas de mister. Custas se houver, em 50% (cinquenta por cento) para cada parte e honorários pro rata.

**Autos no:3382/04**

Ação: Ordinária de Revisão de Cláusulas Contratuais  
Requerente: Rosa Suely Travassos  
Advogado(a): Dr. Fábio Barbosa Chaves e Dr. Maurício Haefner  
Requerido(a): Banco Finasa S/A  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: O contrato não foi firmado na agência de Goiânia, razão pela qual seu gerente não poderá receber a citação. Forneça o endereço do demandado do local da avença ou da sede da instituição requerida.

**Autos no:3421/04**

Ação: Obrigação de Fazer c/c Indenização  
Requerente: Milton Benedito de Castro  
Advogado(a): Dr. Alessandro de Paula Canedo  
Requerido(a): Mitsubishi Motors \_ MMC Automotores do Brasil e Jalapão Motors Ltda  
Advogado(a): 1º Dr. Eduardo Lazzareschi de Mesquita 2º Não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca da correspondência devolvida às fls. 191.

**Autos no:3427/04**

Ação: Execução  
Requerente: Banco do Brasil S/A e Sebrae – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas  
Advogado(a): Drª Keyla Márcia Gomes Rosal e Dr. Antonio dos Reis Calçado Júnior  
Requerido(a): Strick Niks Alimentos Ltda  
Advogado(a): Não constituído  
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do teor do ofício nº 0245/2005 da delegacia da Receita Federal de Palmas – TO, às fls. 63.

**Autos no:3548/04**

Ação: Depósito  
 Requerente: Banco Rural S/A  
 Advogado(a): Dr. Mamed Francisco Abdalla e outros  
 Requerido(a): Cácia Comércio de Bijouterias e Folheados Ltda e sua avalista Nely Falcão Oliveira  
 Advogado(a): Não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca do teor da certidão de fls. 76-v.

#### **Autos no:3630/04**

Ação: Interdito Proibitório  
 Requerente: Banco ABN Amro Real S/A  
 Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Dr. Leandro Rógeres Lorenzi  
 Requerido(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Crédito do Estado do Tocantins  
 Advogado(a): Dr. Angelly :Bernardo de Sousa  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante o teor do noticiado às fls. 110, intime-se o requerido para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca do pedido de desistência pleiteado pelo requerente, advertindo-se o mesmo de que o silêncio será presumido como anuência tácita.

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito, desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15(quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime nº 1424/2002 que a Justiça Pública move em desfavor de JOÃO WELDES GUIMARÃES, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Conceição do Araguaia - PA, nascido aos 09 do mês de agosto de 1975, filho de Sebastiana Guimarães; residia à Rua T-13, Quadra 17, Lote 22, Setor Santa Fé, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o(a) mesmo(a) citado(a) dos termos da presente ação, bem como intimado a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum Marquês de São João da Palma, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, nesta cidade, no dia 31 de maio de 2006, às 15:00horas, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) nos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer acompanhado(a) de defensor, obedecendo a nova redação do art. 185 do CPP, dada pela Lei nº 10.792/2003. O não comparecimento implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, aos 03 de Maio de 2006. Eu, Liliana Xavier D. Telles, Escrevente Judicial, digitei e subscrevo.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Doutor Gil de Araújo Corrêa, Meritíssimo Juiz de Direito, desta Comarca, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com prazo de 15(quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais o Processo Crime nº 959/2003 que a Justiça Pública move em desfavor de ELIELSON DE SOUSA, brasileiro, casado, funcionário público estadual, natural de São Tomé - PR, nascido aos 25 do mês de fevereiro de 1975, filho de David de Souza e de Maria do Carmo da Silva Souza; residia à ARNO 31, Alameda 05, Lote 21, nesta Capital, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o(a) mesmo(a) citado(a) dos termos da presente ação, bem como intimado a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum Marquês de São João da Palma, sito à Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, nesta cidade, no dia 31 de maio de 2006, às 16:00horas, a fim de ser qualificado(a) e interrogado(a) nos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer acompanhado(a) de defensor, obedecendo a nova redação do art. 185 do CPP, dada pela Lei nº 10.792/2003. O não comparecimento implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: "Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312". Para o conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja segunda via ficará afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça.

## **2ª Vara de Família e Sucessões**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 01 Prazo de 20 (vinte) dias JUSTIÇA GRATUITA**

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0002.1821-9/0, na qual figuram como autor(a) ANTÔNIO LUIZ FILHO, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita, e requerido(a) MARIA BISMAR COSTA, brasileira, casada, em lugar incerto ou não sabido, conforme informações do(a) autor(a) à fl. 02. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) MARIA BISMAR COSTA, em lugar incerto ou não sabido, de todos os termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, tendo início no dia seguinte ao dia da audiência, na hipótese de não ocorrer a reconciliação do casal ou a transformação do pedido em consensual, sob pena de REVELIA e

CONFISSÃO. E INTIMÁ-LO(A) para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal ou conversão do pedido em consensual e inquirição das testemunhas a realizar-se no 14 de junho de 2006, às 16:40 horas,. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, Quarta-feira, 03 de maio de 2006,(03/05/06).Eu, Emanuel Veloso, Escrevente Judicial, que o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 02 Prazo de 20 (vinte) dias JUSTIÇA GRATUITA**

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0000.7387-3/0, na qual figuram como autor(a) MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA ALVES, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita, e requerido(a) JOSÉ BORGES ALVES, brasileiro, casado, pedreiro, em lugar incerto ou não sabido, conforme informações do(a) autor(a) à fl. 02. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) JOSÉ BORGES ALVES, em lugar incerto ou não sabido, de todos os termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, tendo início no dia seguinte ao dia da audiência, na hipótese de não ocorrer a reconciliação do casal ou a transformação do pedido em consensual, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO. E INTIMÁ-LO(A) para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal ou conversão do pedido em consensual e inquirição das testemunhas a realizar-se no 07 de junho de 2006, às 14:45 horas, . E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, Quarta-feira, 03 de maio de 2006,(03/05/06).Eu, Emanuel Veloso, Escrevente Judicial, que o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 03 Prazo de 20 (vinte) dias JUSTIÇA GRATUITA**

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0003.1594-0/0, na qual figuram como autor(a) VALCREUS DE SOUSA BRITO , brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita, e requerido(a) MARISA DA SILVA GUIDA BRITO , brasileira, casada, do lar, em lugar incerto ou não sabido, conforme informações do(a) autor(a) à fl. 02. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) MARISA DA SILVA GUIDA BRITO , em lugar incerto ou não sabido, de todos os termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, tendo início no dia seguinte ao dia da audiência, na hipótese de não ocorrer a reconciliação do casal ou a transformação do pedido em consensual, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO. E INTIMÁ-LO(A) para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal ou conversão do pedido em consensual e inquirição das testemunhas a realizar-se no 12 de junho de 2006, às 15:00 horas, . E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, Quarta-feira, 03 de maio de 2006,(03/05/06).Eu, Emanuel Veloso, Escrevente Judicial, que o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 04 Prazo de 20 (vinte) dias JUSTIÇA GRATUITA**

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0003.0313-5/0, na qual figuram como autor(a) JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO , brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita, e requerido(a) MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ARAÚJO , brasileira, casada, em lugar incerto ou não sabido, conforme informações do(a) autor(a) à fl. 02. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ARAÚJO , em lugar incerto ou não sabido, de todos os termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, tendo início no dia seguinte ao dia da audiência, na hipótese de não ocorrer a reconciliação do casal ou a transformação do pedido em consensual, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO. E INTIMÁ-LO(A) para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal ou conversão do pedido em consensual e inquirição das testemunhas a realizar-se no 12 de junho de 2006, às 14:00 horas, . E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, Quarta-feira, 03 de maio de 2006,(03/05/06).Eu, Emanuel Veloso, Escrevente Judicial, que o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 05 Prazo de 20 (vinte) dias JUSTIÇA GRATUITA**

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0003.1595-8/0, na qual figuram como autor(a) ELEUSA DORNELIS DOS SANTOS, brasileira, casada,

diarista, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita, e requerido(a) FRANCISCO LUCENA DOS SANTOS, brasileiro, casado, em lugar incerto ou não sabido, conforme informações do(a) autor(a) à fl. 02. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) FRANCISCO LUCENA DOS SANTOS, em lugar incerto ou não sabido, de todos os termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, tendo início no dia seguinte ao dia da audiência, na hipótese de não ocorrer a reconciliação do casal ou a transformação do pedido em consensual, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO. E INTIMÁ-LO(A) para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal ou conversão do pedido em consensual e inquirição das testemunhas a realizar-se no 12 de junho de 2006, às 14:30 horas, . E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, Quarta-feira, 03 de maio de 2006,(03/05/06).Eu, Emanuel Veloso, Escrevente Judicial, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 06 Prazo de 20 (vinte) dias JUSTIÇA GRATUITA**

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0003.0311-9/0, na qual figuram como autor(a) JOSÉ NUNES CARDOSO , brasileiro, casado, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita, e requerido(a) MARIA DA ANUNCIAÇÃO SILVA LOPES CARDOSO, brasileira, casada, em lugar incerto ou não sabido, conforme informações do(a) autor(a) à fl. 02. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) MARIA DA ANUNCIAÇÃO SILVA LOPES CARDOSO, em lugar incerto ou não sabido, de todos os termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, tendo início no dia seguinte ao dia da audiência, na hipótese de não ocorrer a reconciliação do casal ou a transformação do pedido em consensual, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO. E INTIMÁ-LO(A) para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal ou conversão do pedido em consensual e inquirição das testemunhas a realizar-se no 12 de junho de 2006, às 15:40. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, Quarta-feira, 03 de maio de 2006,(03/05/06).Eu, Emanuel Veloso, Escrevente Judicial, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 07 Prazo de 20 (vinte) dias JUSTIÇA GRATUITA**

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0002.9333-4/0, na qual figuram como autor(a) JUSSIMAR JESUS NEVES SOUSA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita, e requerido(a) ANTÔNIO LEANRO DE LIMA, brasileiro, casado, em lugar incerto ou não sabido, conforme informações do(a) autor(a) à fl. 02. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) ANTÔNIO LEANRO DE LIMA, em lugar incerto ou não sabido, de todos os termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, tendo início no dia seguinte ao dia da audiência, na hipótese de não ocorrer a reconciliação do casal ou a transformação do pedido em consensual, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO. E INTIMÁ-LO(A) para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal ou conversão do pedido em consensual e inquirição das testemunhas a realizar-se no 12 de junho de 2006, às 16:15 horas,. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, Quarta-feira, 03 de maio de 2006,(03/05/06).Eu, Emanuel Veloso, Escrevente Judicial, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 08 Prazo de 20 (vinte) dias JUSTIÇA GRATUITA**

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0002.9328-8/0, na qual figuram como autor(a) RAIMUNDA DO SOCORRO QUADROS SILVA, brasileira, casada, doméstica, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita, e requerido(a) ROSINALDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, em lugar incerto ou não sabido, conforme informações do(a) autor(a) à fl. 02. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) ROSINALDO FERREIRA DA SILVA, em lugar incerto ou não sabido, de todos os termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, tendo início no dia seguinte ao dia da audiência, na hipótese de não ocorrer a reconciliação do casal ou a transformação do pedido em consensual, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO. E INTIMÁ-LO(A) para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal ou conversão do pedido em consensual e inquirição das testemunhas a realizar-se no 12 de junho de 2006, às 16:30 horas,. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, Quarta-feira, 03 de maio de 2006,(03/05/06).Eu, Emanuel Veloso, Escrevente Judicial, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 09 Prazo de 20 (vinte) dias JUSTIÇA GRATUITA**

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0003.1007-7/0, na qual figuram como autor(a) EDVALDO GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, encarregador de obras, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita, e requerido(a) ANTÔNIA APARECIDA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, brasileira, casada, em lugar incerto ou não sabido, conforme informações do(a) autor(a) à fl. 02. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) ANTÔNIA APARECIDA BARBOSA MOREIRA DA SILVA, em lugar incerto ou não sabido, de todos os termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, tendo início no dia seguinte ao dia da audiência, na hipótese de não ocorrer a reconciliação do casal ou a transformação do pedido em consensual, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO. E INTIMÁ-LO(A) para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal ou conversão do pedido em consensual e inquirição das testemunhas a realizar-se no 12 de junho de 2006, às 16:00 horas,. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, Quarta-feira, 03 de maio de 2006,(03/05/06).Eu, Emanuel Veloso, Escrevente Judicial, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 10 Prazo de 20 (vinte) dias JUSTIÇA GRATUITA**

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0003.1540-0/0, na qual figuram como autor(a) GISELDA MARIA DA SILVA CUNHA, brasileira, casada, desempregada, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita, e requerido(a) CELSO ALVES DA CUNHA, brasileira, casado, comerciante, em lugar incerto ou não sabido, conforme informações do(a) autor(a) à fl. 02. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) CELSO ALVES DA CUNHA, em lugar incerto ou não sabido, de todos os termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, tendo início no dia seguinte ao dia da audiência, na hipótese de não ocorrer a reconciliação do casal ou a transformação do pedido em consensual, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO. E INTIMÁ-LO(A) para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal ou conversão do pedido em consensual e inquirição das testemunhas a realizar-se no 12 de junho de 2006, às 14:15 horas, . E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, Quarta-feira, 03 de maio de 2006,(03/05/06).Eu, Emanuel Veloso, Escrevente Judicial, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 11 Prazo de 20 (vinte) dias JUSTIÇA GRATUITA**

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.00001.1452-9/0, na qual figuram como autor(a) VALDIMIRO ALVES LIMA, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita, e requerido(a) VÂNIA LÚCIA DE ALMEIDA LIMA, brasileira, casada, em lugar incerto ou não sabido, conforme informações do(a) autor(a) à fl. 02. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) VÂNIA LÚCIA DE ALMEIDA LIMA, em lugar incerto ou não sabido, de todos os termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, tendo início no dia seguinte ao dia da audiência, na hipótese de não ocorrer a reconciliação do casal ou a transformação do pedido em consensual, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO. E INTIMÁ-LO(A) para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal ou conversão do pedido em consensual e inquirição das testemunhas a realizar-se no 07 de junho de 2006, às 14:30 horas, . E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, Quarta-feira, 03 de maio de 2006,(03/05/06).Eu, Emanuel Veloso, Escrevente Judicial, que o digitei.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 12 Prazo de 20 (vinte) dias JUSTIÇA GRATUITA**

NELSON COELHO FILHO, Juiz de Direito da Segunda Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais, etc... F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 2006.0001.2607-1/0, na qual figuram como autor(a) JOSÉ RODRIGUES NETO , brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado(a) nesta cidade de Palmas, beneficiado(a) pela Assistência Judiciária Gratuita, e requerido(a) MARIA DO AMPARO MARTINS COSTA RODRIGUES, brasileira, casada, em lugar incerto ou não sabido, conforme informações do(a) autor(a) à fl. 02. E é o presente para CITAR o(a) requerido(a) MARIA DO AMPARO MARTINS COSTA RODRIGUES, em lugar incerto ou não sabido, de todos os termos da presente ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias, tendo início no dia seguinte ao dia da audiência, na hipótese de não ocorrer a reconciliação do casal ou a

transformação do pedido em consensual, sob pena de REVELIA e CONFISSÃO. E INTIMÁ-LO(A) para comparecer perante este juízo em audiência de tentativa de reconciliação do casal ou conversão do pedido em consensual e inquirição das testemunhas a realizar-se no 07 de junho de 2006, às 15:00 horas, . E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mando expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, Quarta-feira, 03 de maio de 2006,(03/05/06).Eu, Emanuel Veloso, Escrevente Judicial, que o digitei.

## PORTO NACIONAL

### 3ª Vara de Família

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de CHRYSIANE BATISTA BEZERRA requerida por MARIA AMÁLIA BEZERRA – AUTOS N.º 7169/04, decretou a interdição da requerida conforme se vê da seguinte sentença: "RELATÓRIO: O autor ajuizou a presente ação, visando a interdição de CHRYSIANE BATISTA BEZERRA, com fulcro no artigo 1767 e seguintes do CC e 1180 do CPC, alegando a incapacidade do interditando. O interditando foi interrogado nos termos do artigo 1.181 do CPC. Na audiência de Instrução e Julgamento foram inquiridas testemunhas. O Ministério Público foi favorável. FUNDAMENTAÇÃO: A autora é genitora da interditanda CHRYSIANE BATISTA BEZERRA – que a mesma é quem lhe presta assistência. No interrogatório ficou comprovada a incapacidade absoluta do mesmo da mesma. Em audiência comprovaram-se as alegações da inicial. A inexistência de bens em nome do(a) interditando(a). E, pela declaração das testemunhas inquiridas em audiência, ficou demonstrada a conveniência de se nomear os requerentes como Curadores. DECISÃO. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO A INTERDIÇÃO DE CHRYSIANE BATISTA BEZERRA, NOMEADO-LHE CURADOR NA PESSOA DE MARIA AMÁLIA BEZERRA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 DO CÓDIGO CIVIL INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITANDO(A), (ART. 1.184 DO CPC E ARTS 29V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANADO. CERTIFICADA A INSCRIÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE. NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I. ... (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei.

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de MARIA ALVES DE OLIVEIRA requerida por NEUZINA DURATE ALVES FERNANDES – AUTOS N.º 5649/02, decretou a interdição da requerida conforme se vê da seguinte sentença: "RELATÓRIO: NEUZINA DURATE ALVES FERNANDES requereu às fls. 02 substituição de curadoria, informando o falecimento da curadora nomeada nos autos. Na audiência de instrução e julgamento foram inquiridas as testemunhas. O Ministério Público foi favorável. FUNDAMENTAÇÃO: A autora NEUZINA DURATE ALVES FERNANDES – é tia da interditada – MARIA ALVES DE OLIVEIRA, sendo que a mesma vive em companhia da requerente, desde o falecimento da curadora DARCI ALVES DE OLIVEIRA. Pela declaração das testemunhas inquiridas em audiência, ficou demonstrada a conveniência de se nomear a requerente como curadora em substituição à curadora DARCI ALVES DE OLIVEIRA, já falecida – doc. de fls. 07. Na presente audiência ficou demonstrado através da prova testemunhal que a requerente assumiu toda a responsabilidade pela interditada MARIA, após o falecimento da curadora, prestando-lhe a assistência necessária. Afiraram as testemunhas, ainda, ter a requerente uma boa conduta social e não ter conhecimento de nenhum ato que a desabone. DECISÃO. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DA CURADORA DARCI ALVES DE OLIVEIRA NOMEADA A MARIA ALVES DE OLIVEIRA, pela requerente NEUZINA DUARTE ALVES FERNANDES. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 104 DA LRP). CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE. NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I. ... (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei.

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de DAIANA FERREIRA FERRAZ requerida por OTACÍLIO FERREIRA DOS SANTOS e ADELAIDE FERRAZ FERREIRA – AUTOS N.º 6793, decretou a interdição da requerida conforme se vê da seguinte sentença: "RELATÓRIO: O(A) Autor(a) ajuizou a presente ação, visando a interdição de DAINA FERREIRA FERRAZ, com fulcro no artigo 1767 e seguintes do CC e 1.180 a 1185 do CPC, alegando a incapacidade do(a) interditando(a). O(a) interditando(a) foi interrogado(a) nos termos do artigo 1.181 do CPC. Na audiência de instrução e julgamento foram inquiridas testemunhas. O Ministério Público foi favorável. FUNDAMENTAÇÃO: Os autores são genitores da interditanda – DAIANA FERREIRA FERRAZ – sendo que os mesmos é quem lhe prestam assistência. O interrogatório ficou comprovada a incapacidade absoluta da mesma. Em audiência comprovaram-se as alegações da inicial. A inexistência de bens em nome do(a) interditando(a). E, pela declaração das testemunhas inquiridas em audiência, ficou demonstrada a conveniência de se nomear o(a) requerente como Curador(a). DECISÃO. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE DAIANA FERREIRA FERRAZ, NOMEANDO-LHES CURADORES(A) NAS PESSOAS DE OTACÍLIO FERREIRA DOS SANTOS E ADELAIDE FERRAZ FERREIRA, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29, V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADAS A INSCRIÇÃO E A ANOTAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE. NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I. ... (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei.

#### EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de EDJALMA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO requerida por NAZARETH CORREA DE ASSUNÇÃO E SANTINA RODRIGUES NERES, decretou a interdição da requerida conforme se vê da seguinte sentença: "RELATÓRIO: Os(A) Autores(a) ajuizaram a presente ação, visando a interdição de EDJALMA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, com fulcro no artigo 1767 e seguintes do CC e 1.180 a 1185 do CPC, alegando a incapacidade do(a) interditando(a). O(a) interditando(a) foi interrogado(a) nos termos do artigo 1.181 do CPC. Na audiência de instrução e julgamento foram inquiridas testemunhas. O Ministério Público foi favorável. FUNDAMENTAÇÃO: Os requerentes são genitores do interditando – EDJALMA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO – sendo que os mesmos é quem lhe prestam assistência. O interrogatório ficou comprovada a incapacidade absoluta do interditando. Em audiência comprovaram-se as alegações da inicial. A inexistência de bens em nome do(a) interditando(a). E, pela declaração das testemunhas inquiridas em audiência, ficou demonstrada a conveniência de se nomear o(a) requerente como Curador(a). DECISÃO. ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE EDJALMA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, NOMEANDO-LHES CURADORES(A) NAS PESSOAS DE NAZARETH CORREA DE ASSUNÇÃO E SANTINA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1.184 DO CPC E ARTS. 29, V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO. (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADAS A INSCRIÇÃO E A ANOTAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADO(A), O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE. NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1.184 CPC). P.R.I. ... (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUÍZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei.

#### EDITAL DE CITACÃO (PRAZO-20 DIAS)

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Porto Nacional - TO, CITAR o(a) requerido(a) IRANI COSTA DA SILVA, brasileiro(a), solteira, profissão desconhecida, residente e domiciliado(a) em lugar incerto, para os termos da Ação de Guarda – Autos n.º 2005.0003.1562-3/0, que lhe move JOÃO ALVES BATISTA e CARMINA BATISTA NERES. CIENTIFICA-LO(A) de que tem o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da audiência, para contestar a ação, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes. INTIMÁ-LO para audiência de justificação designada para o dia 31 de maio de 2006, às 09:30 horas, na sala de audiências da Vara de Família, Suc., Inf. e Juventude da comarca de Porto Nacional/TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado e publicado na forma da lei.